



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

CNPJ: 17.744.434/0001-07

LEI Nº 2.040/2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO POMBA A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE RIO POMBA PARA CUSTEAR DESPESAS DE FESTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Pomba, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao custeio de despesas relacionadas à realização da Festa do Cavalo - festividade tradicional voltada à valorização do setor agropecuário e à integração da comunidade de Rio Pomba e região, a ser realizada no Parque de Exposições Dr. Antônio Mota Filho.

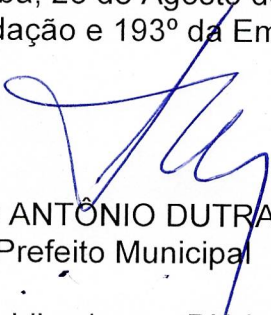
Art. 2º Fica autorizada a cessão gratuita do uso do Parque de Exposições Dr. Antônio Mota Filho, pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Rio Pomba, para a realização da festividade referida no artigo anterior.

Art. 3º O repasse de que trata o art. 1º será formalizado mediante Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Rio Pomba e o Sindicato dos Produtores Rurais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, precedido de apresentação de Plano de Trabalho, contendo a previsão detalhada de aplicação dos recursos e as obrigações assumidas pelas partes.

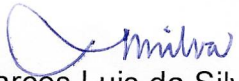
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 28 de Agosto de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.


Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação